



**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Poconé**

Praça da Matriz, 344 Cep. 78.175-000 Poconé-MT Fone: 3345-1519

**COMISSÃO CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 008/2013.**

**Projeto de Lei nº 001/2013.**

**Autor:** Poder Executivo.

**Ementa:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: MÉDICOS; ENFERMEIROS; RECEPCIONISTA; ODONTOLÓGO; AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO; TÉCNICOS DE ENFERMAGEM; SERVIÇOS GERAIS; FISIOTERAPEUTA; MOTORISTAS/CONDUTORES; BIÓLOGO; ASSISTENTE SOCIAL; PSICÓLOGOS; FONOAUDIÓLOGO; TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; FARMACEUTICO; AUXILIAR DE LABORATÓRIO; TÉCNICO DE LABORATÓRIO; BIOMÉDICO; FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO; ZELADOR DE PRÓPRIOS; GARIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PARECER Nº 001/2013.**

**Relator:** Vereador Gonçalo Beijo, do DEM.

**Relatório:**

O Projeto ora em exame diz respeito à autorização do Poder Legislativo para o Poder Executivo efetuar contratação de profissionais da área de Saúde, motoristas, recepcionistas, serviços gerais, zelador de próprios, garis para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 01 (um) ano, a partir 02 de janeiro de 2013, prorrogáveis por igual período.

Os profissionais a serem contratados com base neste pedido de autorização perceberão o salário base do cargo definidos na Lei nº 1.688/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Administração Municipal e serão regidos pelo Regime Único Estatutário.



**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Poconé**

Praça da Matriz, 344 Cep. 78.175-000 Poconé-MT Fone: 3345-1519

Da análise, entendemos que o Projeto de Lei, merece o apoio desta edilidade, uma vez que a prestação de serviços por estes profissionais a serem contratados é indispensável para população.

Isto posto, sugiro que seja feita correção no Anexo I que faz parte da matéria em análise, onde cita a contratação de 16 Zelador Próprios o número correto é 18 Zelador Próprios como consta na redação do Art. 1º do projeto, com a modificação sugerida, opino pela aprovação da matéria.

É O PARECER DO RELATOR.

Sala das Comissões, em, 16 de janeiro de 2013.

Vereador Gonçalo Beijo – Relator

Acompanhando o voto do Senhor Relator, a Comissão emite Parecer nº 001/2013, favorável à aprovação do projeto, para o preenchimento das vagas solicitadas pelo Poder Executivo, desde que sejam respeitadas as legislações em vigor.

Sala das Comissões, em, 16 de janeiro de 2013.

Membros:

Vereador Gonçalo Beijo – Relator

Vereador Jorge Getúlio - Membro

Vereador Márcio Fernandes - Membro